

Estudo Técnico Preliminar 170/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 112852024

2. Objetivo

2.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **elaboração de termo de referência para fins de prestação de serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL situados em natal/rn**, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES /ME.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação se dá em face da necessidade de manter os serviços de Limpeza, Jardinagem e Carregamento de Materiais (movimentação interna de materiais) dos prédios da Capital (Prédio Sede, Fórum Eleitoral de Natal e Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE) através de mão de obra terceirizada, cujo contrato atual (026 /2020-TRE/RN) firmado com a empresa Clarear Serviços e Locação de Mão de Obra está **vigente até o dia 09/08/2025**, sem possibilidades de renovação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL - SECOP / COADI	Vladimir Paiva de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A execução indireta dos serviços de limpeza de prédios é recomendada pela conveniência econômica e sustentável, bem como pelo fato de não abranger atribuições que figuram entre aquelas inerentes às especialidades constantes do Quadro de Pessoal do TRE/RN.

5.1.2. Tendo em vista a impossibilidade de renovação contratual (pois o contrato vigente já foi renovado até o limite permitido em Lei), conforme citado anteriormente, a

nova contratação deverá ocorrer, no máximo, até início de Julho/2025 e os serviços iniciados impreterivelmente no dia 10 de agosto de 2025.

5.2. Para a contratação haverá as seguintes exigências:

- a) Indicação de preposto, por meio de documento formal, para representá-la na execução do contrato;
- b) Fardamentos padrão para as categorias dos ASGs, Jardineiros, Carregadores, Encarregados e Supervisores a ser indicado no Termo de Referência;
- c) Possuir quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção dos serviços nos casos de faltas, férias, licenças, entre outros;
- d) Treinamento dos profissionais que executarão os serviços, com apresentação de certificado, abrangendo os seguintes temas: aspectos de higiene e segurança do trabalho; apresentação pessoal; técnicas para trabalhos em altura para os serviços de limpeza, jardinagem e movimentação de materiais; técnicas de operação de motosserra de pequeno porte;
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica, a ser indicado no Termo de Referência.
- f) O serviço deverá ser executado durante todo o horário de funcionamento dos prédios do TRE/RN no município de Natal/RN, pelas seguintes razões:
- g) Importância de sempre ter uma equipe responsável por limpeza e conservação no ambiente de trabalho, uma vez que, trata-se de local de atendimento ao público onde incidentes podem ocorrer, como derramamento de líquidos no piso ou em cima de mesas/equipamentos, inclusive podendo danificar equipamentos caso não ocorra ação de limpeza imediata; ação ostensiva de limpeza no(s) banheiro(s) disponível(is) ao público eleitor; em caso de chuva, enxugamento permanente do piso para evitar acidentes. São situações que, caso não existisse profissional no local, poderiam ocasionar acidentes.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A contratação é de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva. Para atender o objeto do contrato, verifica-se que o mercado é bem servido, havendo várias empresas nesse segmento de serviços.

6.2. Das formas de regime de trabalho pesquisadas, analisamos as seguintes, considerando que as edificações da capital funcionam das 8 da manhã até as 19 horas diariamente:

6.2.1. - 26 horas semanais trabalhadas: desconsideramos essa possibilidade, uma vez que parte do expediente de trabalho dos prédios ficaria descoberto. Esse horário sem profissional seria no início ou no final do expediente de funcionamento do cartório eleitoral, que costumam ser os horários de maior demanda;

6.2.2. - 30 horas semanais trabalhadas: este regime de trabalho mostrou-se, a exemplo do anterior, insuficiente para atender a todo horário de funcionamento dos prédios. Com profissionais parcialmente disponíveis durante o dia;

6.2.3. - 44 horas semanais trabalhadas: este regime de trabalho mostrou-se o que melhor se enquadra por cobrir o atendimento integral de todo o expediente do TRE/RN no município de Natal/RN. Com profissionais sempre disponíveis, mantêm-se os ambientes sempre limpos e conservados.

6.3. A contratação de serviço terceirizado pelo regime de 44 horas semanais se mostra a mais apropriada para a execução dos serviços demandados nesses estudos preliminares por cumprir integralmente o horário de funcionamento do TRE/RN na capital, e suprir a necessidade da instituição de forma contínua, satisfatória e ordeira.

6.4. Ainda, pelo fato do TRE/RN já possuir os equipamentos condizentes com a prestação dos serviços, não havendo necessidade de adequação física e/ou de máquinas e/ou acessórios.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Objetivando viabilizar a manutenção dos serviços de limpeza dos ambientes de trabalho nos prédios da capital, como solução de continuidade aos trabalhos, que já estão sendo desenvolvidos por meio de empresa especializada/terceirizada (contrato 026/2020-TRE/RN), estamos convictos da necessidade de licitar com uma nova empresa e novo período de trabalho, inicialmente por 24 meses, com as empresas disponíveis no mercado de trabalho para executarem os serviços propostos nos imóveis da Justiça Eleitoral da capital, adotando-se, para fins de jornada trabalhista, 44 horas de trabalho semanais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Pensando nas demandas listadas abaixo, dimensionamos à frente os quantitativos de postos de trabalho necessários a desenvolver cada atividade de forma a manter a qualidade e economicidade para a Administração:

8.1.1. Prédio Sede do TRE/RN:

a) área construída: 9.715,14 m²

b) área de pavimentação externa: 1.281,29 m²

c) área de jardinagem (interna/externa): 653,02m²

8.1.2. Fórum Eleitoral de Natal:

a) área construída: 2.238,93 m²

b) área de pavimentação externa: 932,82 m²

c) área de jardinagem (interna/externa): 849,48 m²

8.1.3. Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE:

a) área construída: 5.269,40 m²

b) área de pavimentação externa: 1.677,46 m²

c) área de jardinagem (interna/externa): 2.474,72 m²

LOTE ÚNICO:

Item	Quantidade	Descrição da Atividade	Unidade
1	32	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de trabalho
2	16	Carregador	Posto de trabalho
3	04	Jardineiro	Posto de trabalho
4	02	Encarregado de turma	Posto de trabalho
5	01	Supervisor de Conservação Predial	Posto de trabalho
6	500	Pacotes adicionais de serviços extras	Pacote contratado

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.384.613,27

9.1. Através de coleta de preços de mercado, chegamos aos valores estimativos seguintes para cada item:

Item	Quantidade	Descrição da Atividade	Unidade	Mês /Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	32	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de trabalho	mês	R\$3.297,67	R\$105.525,44
2	16	Carregador	Posto de trabalho	mês	R\$3.292,26	R\$52.676,16
3	04	Jardineiro	Posto de trabalho	mês	R\$3.687,50	R\$14.750,00
4	02	Encarregado de turma	Posto de trabalho	mês	R\$3.675,87	R\$7.351,74
5	01	Supervisor de Conservação Predial	Posto de trabalho	mês	4.375,27	R\$4.375,27
6	50	Pacotes adicionais de serviços extras	Pacote contratado	mês	R\$300,00	R\$15.000,00
TOTAL						R\$199.678,61

a) Custo Total Mensal Estimado: R\$199.678,61(2024) + 6%(repactuação) = R\$211.659,33

b) Custo Total Anual Estimado: R\$2.539.911,92(12 meses) + 6% (repactuação) = R\$2.692.306,63

c) CUSTO TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (24 MESES).....R\$5.384.613,27

OBS: Preços referenciais obtidos do contrato atualmente (026/2020-TRE/RN) mantido com a empresa Clarear Serviços Locação de Mão de Obra em prédios do TRE-RN no município de Natal/RN.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Conservação Predial e Limpeza, com fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Jardineiros, Carregadores, Supervisor e Encarregados, para os prédios da capital deverá ser feita em um lote único pelos motivos expostos a seguir:

a) Os referidos prédios da Justiça Eleitoral são padronizados de móveis, equipamentos e utensílios, o que permite a otimização de profissionais em demandas excedentes, em casos de haver necessidades de deslocamento provisório de profissionais para

atendimento dos eventuais acréscimos de demandas pontuais, o que seria impraticável no caso da prestação dos serviços por empresas diferentes, uma em cada prédio.

b) O quantitativo de profissionais é o mínimo recomendado para cada área construída;

c) O fato de ser uma equipe única, otimiza os custos com a manutenção de um supervisor chefe único para os prédios, sendo um profissional que tenha competência para ser o preposto da empresa em todos os imóveis, unificando e padronizando todos os procedimentos a serem executados pela contratada.

d) A Otimização do manuseio dos equipamentos e materiais fornecidos pelo TRE/RN para profissionais de uma única empresa, padroniza a forma de utilização e conservação da durabilidade dos mesmos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o caso em tela.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Este pedido de contratação de empresa especializada está alinhado ao planejamento instituído pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sendo parte integrante e prevista no Plano de Contratações Anual, exercício 2025.

12.2. O código da demanda prevista no PCA é COP.POO_25.01.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos com a contratação em epígrafe, se traduzem em manter os serviços de conservação e limpeza nos prédios do TRE/RN no município de Natal.

13.2. A presente contratação deverá ser feita para um período de 24 meses, iniciando as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. O período indicado permite melhores condições de avaliação dos serviços e da empresa, bem como afasta a urgência de licitações deste porte em períodos eleitorais.

13.3. Os serviços possuem natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME. A natureza dos serviços a serem contratados são de natureza continuada pelo fato de serem atividades essenciais, necessários diariamente, e sua interrupção pode gerar prejuízos à prestação das atividades realizadas pela instituição.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A contratação do serviço é essencialmente necessária para manter limpas e conservadas as dependências dos imóveis da Justiça Eleitoral na capital do Estado do RN, pois este órgão não dispõe de meios próprios para executar tais serviços. Portanto, com a contratação, garante-se a salubridade dos ambientes de trabalho, assim como o bem-estar e o conforto dos servidores, membros da Corte, colaboradores e pessoas que buscam os serviços prestados pela Justiça Eleitoral na Capital do Rio Grande do Norte.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não haverá custos de adequação de ambientes e espaços físicos para viabilizar a contratação de uma empresa prestadora de serviços de limpeza, pelos seguintes motivos:

- a) O TRE/RN dispõe de prédios equipadas com utensílios essenciais aos serviços a serem contratados;
- b) Todos os prédios da capital já possuem espaços físicos adequados à legislação vigente no tocante à disponibilização de banheiro masculino/feminino, local para guarda de objetos pessoais, refeitórios e local para descanso;
- c) O TRE/RN já fornece materiais, ferramentas e equipamentos necessários às atividades cotidianas desenvolvidas pelos profissionais de limpeza, como também disponibiliza espaço e armários adequados a guarda de todos os materiais e equipamentos utilizados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade como obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes.

16.2. A contratada deverá observar, no que couber, as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG bem como o Plano de Logística Sustentável do TRE/RN no que for cabível.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Por todos os motivos supracitados e, ainda, pelas experiências de contratos anteriores aprimorados a cada período vigente, temos a convicção de que a contratação de uma empresa especializada em serviços de limpeza, em continuidade as atividades já em andamento, é a solução adequada para tal demanda.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VLADIMIR PAIVA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:22:17.